

Terça-feira - 02 de maio de 2023 - Ano I - Edição n° 24 - Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Barra publica:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL №. 007/2023





Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano I – N° 24 – Caderno 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº 031/2023 DE 25/04/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

Processo Administrativo n° 031/2023

SÍNTESE DO OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos da Câmara Municipal de Barra/BA, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano I – N° 24 – Caderno 02

DADOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

031/2023, de 25 de abril de 2023.

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

II.I A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 de maio de 2023 às 09:00 hs,

II.II Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, a sessão estará automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário, ao preâmbulo deste Edital.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de Licitações, localizada na Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000, Barra - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01 - Proposta de Preços e n° 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos da Câmara Municipal de Barra/BA, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.

V - TIPO

Menor preço por Lote.

VI- DO VALOR ORCADO

VI.I VALOR MÉDIO ESTIMADO, baseado nas cotações realizadas: Valor médio estimado: R\$ 419.839,00 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais).

VII – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

VII.I O Termo Contratual/Ata de Registro de Preços terá vigência estimada de **12 (doze) meses** da data de assinatura, *conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.* VII.II A ordem de fornecimento/serviços será emitida pelos servidores dos setores competentes, via eletrônica (e-mail) ou via presencial.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO VIGENTE:

A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município no Exercício vigente à contratação:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2001	Gestão das Ações e Atividades do Poder
		Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	00	

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações agui estabelecidas.

X - CONSULTAS E EDITAL

XI.I Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sitio: http://cmbarra.diariooficialba.com/ e https://cmbarra.ba.gov.br/; diretamente na Câmara, setor de



Terça-feira 02 de maio de 2023 <u>Ano I – N° 24 – Caderno 02</u>

Licitações e contratos, situada na Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000, Barra - Bahia, no horário 08h00min às 12h00min; de segunda a sexta-feira. Fone: (74) 3662 – 2284, ou através do e-mail: barracamara@gmail.com.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Gustavo Alves Bessa Junior Pregoeiro Oficial

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano I – N° 24 – Caderno 02

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA/BA, torna público e faz saber que, por determinação de seu Presidente, Sr. Nildo Alcântara de Souza, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023, tipo de licitação a de "MENOR PREÇO POR LOTE", que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos da Câmara Municipal de Barra/BA, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital, que compõe o Edital, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **09:00h do dia 12 de maio de 2023** na Sala de licitações e contratos desta Câmara, situada na Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Para entrega dos envelopes no dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer à **Câmara Municipal de Barra/BA** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.1 e 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza; os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento, não cabendo desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pela Pregoeiro.

ADVERTÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA/BA/BA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA/BA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2°, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE JULGAMENTO

1.1. Às 09:00 horas, do dia 12 de maio do ano 2023, no endereço da sede desta Câmara constante acima, serão recebidos os <u>ENVELOPES Nº 01</u>, com a proposta de preço, e <u>Nº 02</u>, com os documentos de habilitação, além das <u>DECLARAÇÕES</u> complementares.

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano I – N° 24 – Caderno 02

- 1.2. Na sala de Licitações desta Câmara, localizado na sede desta Câmara e no endereço relacionado acima terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 1.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA/BA/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

- 1.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via CORREIOS ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 1.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes (desde que todos os presentes já tenham concluída a entrega dos documentos), nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços apresentadas. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- **2.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante a SESSÃO DE JULGAMENTO nas fases do processo de licitação, notadamente no momento da oferta de lances e na eventual manifestação da intenção de interpor recurso, deverão estar devidamente representados por:
- **2.1.1.** Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro

Terça-feira 02 de maio de 2023

documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração, carta de credenciamento conforme modelo anexo, ou documento equivalente, devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social e suas alterações (ou última alteração consolidada) ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; e
- **2.1.3.** Titular pessoa física, documento de identificação oficial, com foto, e comprovante de residência (cópia autenticada ou simples acompanhada com originais para conferência).
- **2.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima FORA DOS ENVELOPES citados neste Edital.
- **2.3.** O licitante que não estiver devidamente representado durante a sessão de julgamento ficará impedido de participar da fase de lances, não sendo computada sua proposta para os fins da contagem prevista no artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520; bem como não poderá usufruir do direito de interpor recurso face à impossibilidade de manifestação imediata de intenção, nos moldes do no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520.
- **2.4.** Registra-se que o ATO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES será efetivado nas seguintes oportunidades: a) sempre na abertura das sessões; e b) após a conclusão das etapas das fases de lances/negociação direta e do julgamento dos documentos de habilitação. Excepcionalmente, o (a) Pregoeiro (a) poderá permitir o credenciamento em outros momentos, sendo imprescindível a exposição dos motivos.
- **2.5.** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- **2.6.** Juntamente com os documentos de Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:
 - a) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo e;

Terça-feira 02 de maio de 2023 20 J – N° 24 – Caderno 02

- b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo e;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo.
- 2.7. As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.
- 2.7.1. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
 - c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
 - d) Declaração, firmada por contador e/ou do representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo deste Edital.
- 2.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

3. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos da Câmara Municipal de Barra/BA, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital, que compõe o Edital, com VALOR TOTAL estimado em R\$ 419.839,00 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais),conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital.

3.1. A licitação será dividida em grupos/lote, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o EXERCÍCIO DE 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orcamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2001	Gestão das Ações e Atividades do Poder
		Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	00	

Terça-feira 02 de maio de 2023 no 1 – N° 24 – Caderno 02

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2. **NÃO** PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
 - 5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02.
 - 5.2.3. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei n° 8.666;
 - 5.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 5.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 5.2.8. Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
 - 5.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - 6.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
 - 6.1.2. Especificações completa do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos anexos;

Terça-feira
02 de maio de 2023
Ano I – N° 24 – Caderno 02

- 6.1.3. Especificar a MARCA do fabricante do produto cotado e preços ofertados, em conformidade e condições deste Edital;
- 6.1.4. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item e lote, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO; e o valor total da proposta.
- 6.1.5. A(s) PLANILHA(S) com descriminações e quantitativos dos itens, valores unitários e totais parciais, por lote e global, conforme MODELO ANEXO;
 - 6.1.5.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 6.1.5.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua PLANILHA deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 6.1.5.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração dos preços unitários propostos.
 - 6.1.5.4. Registra-se que na proposta deverá conter, também, os preços unitários e totais por item, expressos em algarismos e por extenso, SEM PREVISÃO INFLACIONÁRIA, CONSTANDO APENAS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.
 - 6.1.5.5. Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo esta correção de erros formais (multiplicação, soma ou outros) ser realizada de ofício pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
 - 6.1.5.6. O PRAZO DE VALIDADE da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.
 - 6.1.5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 6.1.5.8. Para julgamento da proposta, serão analisados o valor total por lote e valor por item, não podendo o valor da proposta ser superior ao valor constante do Termo de Referência, nos aspectos unitário e por lote.
 - 6.1.5.9. A empresa Licitante deverá anexar a sua proposta a DECLARAÇÃO DE ELEBORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, nos termos do anexo.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, os licitantes interessados devem apresentar TODOS os documentos que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.
- 7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no ENVELOPE N° 2:
 - 7.2.1. Habilitação jurídica:
 - 7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

Terça-feira 02 de maio de 2023 0 L – N° 24 – Caderno 02

- 7.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- 7.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, salvo caso venha a respectiva consolidação;
- 7.2.1.8. Cópia de cédula de identidade e CPF dos sócios administradores da Empresa.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.2.2.2. Prova de regularidade relativa o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do licitante:
- 7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

Terca-feira 02 de maio de 2023 Ano I - N° 24 - Caderno 02

declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de 7.2.2.9. pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Técnica: 7.2.3.

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - 7.2.3.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

Qualificação econômico-financeira: 7.2.4.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, 7.2.4.1. OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes 7.2.5. documentos complementares:
 - Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA/BA como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).
- 7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4. Em vista do princípio do formalismo moderado aliado à finalidade precípua deste processo de licitação de selecionar a proposta mais vantajosa, o (a) Pregoeiro (a) deverá, nos casos em que for constatada a ausência ou irregularidade nos documentos de habilitação, recepcionar documento que se encontre em posse do representante, possibilitar a este firmar de próprio punho ou preencher modelos de declarações essenciais, desde que aquele possua poderes para tanto, ou realizar consulta na internet com o fim de verificar e obter documento disponibilizado de forma gratuita e on-line.

8.DA SESSÃO DE JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes,

Rua dos Marianis, № 1836, centro - Barra – BA | Tel.: (74) 3662-2284 | Gestor (a): Nildo Alcântara de Souza

Terça-feira
02 de maio de 2023
Ano I – N° 24 – Caderno 02

credenciamento, os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, bem como as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, e procederá à abertura da licitação.

- 8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.2. DEPOIS DE ULTRAPASSADO O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 8.3. Como condição PRÉVIA ao exame da proposta e da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao =asc);
 - 8.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.
 - 8.5.1. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 8.6. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 PROPOSTAS.
 - 8.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
 - 8.6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 8.6.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
 - 8.6.4. O (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de menor preço.

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano I – N° 24 – Caderno 02

- 8.6.5. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de MENOR PREÇO.
- 8.6.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.6.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6.8. No caso de empate nos preços inicialmente propostos, serão admitidas às todas as licitantes com idêntico valor a oferta de lances, independentemente do número de licitantes.
- 8.6.9. O (a) Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.
- 8.6.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item/lote.
- 8.6.11. A variação mínima de valores entre os lances será definido pelo Pregoeiro.
- 8.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.6.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.6.14. Após a fase de lances verbais, se a proposta mais bem classificada NAO tiver sido apresentada por licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta firmada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte com variação igual ou de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, da seguinte forma:
 - 8.6.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado.
 - 8.6.14.2. Não ocorrendo a oferta de proposta de preço da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas referidas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos (variação igual ou de até 5% superior à proposta

Terça-feira 02 de maio de 2023 0 L – N° 24 – Caderno 02

mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- 8.7.1. NÃO estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.7.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.7.3. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
- 8.7.4. Apresentar PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 8.8. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de HABILITAÇÃO do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.
- 8.9. Será considerado INABILITADO o licitante que:
 - 8.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.11. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas ou os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos abertos devem ser rubricados e eventuais envelopes fechados devem ser rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída o julgamento e transcorrido a fase recursal.
- 8.12. CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano I – N° 24 – Caderno 02

LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.

- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. A proposta final do LICITANTE VENCEDOR, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto ofertado, deverá ser REFORMULADA(S) e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, <u>no PRAZO assinalado pelo (a) Pregoeiro (a)</u>, SOB PENA de redução proporcional realizada pelos membros da CPL.
- 8.16. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 8.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente; podendo o (a) Pregoeiro(a) proceder a prévia adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor caso NÃO haja interposição de recursos, situação esta que, em caso positivo, somente poderá ser concretizada pela autoridade superior.
- 8.18. A intimação das decisões e resultado final do julgamento do certame será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 8.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 8.20. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligencias com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Após a declaração do(s) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Em sequência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3. A interposição de recurso deverá os prazos e demais procedimentos do disposto no

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano I – N° 24 – Caderno 02

Art. 4º da Lei 10.520.

- 9.4. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Câmara, no endereço registrado acima, setor de Licitações e contratos, situada na Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000, Barra Bahia, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.
- 10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.
- 11.3. Previamente à contratação, a Administração requisitará da empresa as certidões que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.
- 11.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano I – N° 24 – Caderno 02

12.DO PREÇO

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicandose o índice de ajuste do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite de apresentação da proposta no processo de licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas dos Artigos 57, § 1° e 79, §5° da Lei n° 8.666/93.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.
 - 13.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, bem como os prazos de execução e correção estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano $I - N^{\circ}$ 24 – Caderno 02

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante parceladamente, após a execução do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto e quantitativo.
- 17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores NÃO ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
 - 17.3.1. Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.
- 17.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 17.5.1. Não entregou os produtos nas especificações e quantitativos requisitados;
 - 17.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
 - 17.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano I – N° 24 – Caderno 02

contratada a ampla defesa.

- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 X = Percentual da taxa anual = 5%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo:
- 18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Terça-feira
02 de maio de 2023
Ano I – N° 24 – Caderno 02

- 18.4.1. MULTA MORATÓRIA de até 10% (vinte por cento) do valor total do contrato, detalhado abaixo:
- a) atraso até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 11° (decimo primeiro) DIA CORRIDO até o limite do 20° (vigésimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 21° (vigésimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

MULTA COMPENSATÓRIA (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitado o valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

- 18.4.2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município, pelo prazo de até cinco anos,
- 18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784. de 1999.
- 18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. **DA IMPUGNAÇÃO**

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>barracamara@gmail.com</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Câmara.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 17.8. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Câmara Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico barracamara@gmail.com, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

Terça-feira 02 de maio de 2023 0 I – N° 24 – Caderno 02

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos solicitados.
- 20.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico https://cmbarra.diariooficialba.com/ e https://cmbarra.ba.gov.br/; diretamente na Câmara, setor de Licitações e contratos, situada na Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000, Barra Bahia, no horário 08h00min às 12h00min;, de segunda a sexta-feira. Fone: (74) 3662 2284, ou através do e-mail: barracamara@gmail.com, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano I – N° 24 – Caderno 02

- 20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Barra, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.
- 20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 20.16.1. ANEXO I Termo de Referência:
 - 20.16.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços
 - 20.16.3. ANEXO III Modelo de Carta de Credenciamento
 - 20.16.4. ANEXO IV Modelo de Declarações
 - 20.16.5. Anexo V Minuta de da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato

Barra, Estado da Bahia, 02 de Maio de 2023.

Gustavo Alves Bessa Junior Pregoeiro Oficial

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano I – N° 24 – Caderno 02

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos da Câmara Municipal de Barra/BA, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.

DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA A COMPRA

Em exame, cumpre observar que, em princípio, a Administração Pública é autorizada realizar todas as contratações que justificadamente tenha por fim atender ao interesse público. Assim, a Lei de licitações nº 8.666/93, como a lei nº 10.520/2002, limita-se a permitir as contratações realmente necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão, tendo em vista suas atribuições.

A contratação ora supracitada se justifica em manter em boas condições de uso os veículos pertencentes ao patrimônio público, para o bom atendimento da população desta municipalidade, tendo em vista que os mesmos necessitam de substituição de peças constantemente, devido aos desgastes provocados pelo uso contínuo. A contratação visa também a substituição de peças de modo preventivo, de modo a garantir maior vida útil aos veículos e máquinas.

DA PLANILHA REFERENCIAL E ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 1 – PEÇAS PARA 2 VEICULOS S10 DIESEL:

CHEVROLET/ S10 LT DD4A PLACA QTW0D37- ANO2019/MOD2020

CHEVROLET/ S10 LT DD4A PLACA RCY6J27 - ANO2019/MOD2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4
2	AMORTECDOR TRASEIRO	UNID.	4
3	BANDEJA INFERIOR DIREITA	UNID.	4
4	BANDEJA INFERIOR ESQUERDA	UNID.	4
5	BANDEJA SUPERIOR ESQUERDA	UNID.	4
6	BANDEJA SUPERIOR DIREITA	UNID.	4
7	BATENTE DA SUSPENÇAO DIANTEIRA	UNID.	8
8	BATENTE DA SUSPENÇAO TRASEIRA	UNID.	8
9	BIELETA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID.	8
10	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	2
11	REFIL DA BOMBA COMBUSTIVEL	UNID.	2
12	BRAÇO AUXILIAR DE DIREÇAO	UNID.	4
13	BRAÇO PITMAM	UNID.	4

Terça-feira
02 de maio de 2023
Ano I – N° 24 – Caderno 02

14	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID.	12
15	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID.	8
16	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA	UNID.	8
17	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	4
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	4
19	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LADO DIREITO	UNID.	4
20	CILINDRO DA RODA TRASEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	4
21	CORREIA DENTADA	UNID.	4
22	COXIM DO MOTOR	UNID.	4
23	CRUZETA DO CARDAN	UNID.	4
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	4
25	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD DIREITO	UNID.	4
26	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO LD ESQUERDO	UNID.	4
27	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2
28	JOGO DE LONA DE FREIO COMPLETO	JOGO	4
29	LUVA DO CARDAN	UNID.	4
30	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID.	2
31	MANGUEIRA DO RESPIRO	UNID.	2
32	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNID.	2
33	PASTILHA DE FREIO	UNID.	8
34	PIVO INFERIOR	UNID.	8
35	PIVO SUPERIOR	UNID.	8
36	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNID.	4
37	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	UNID.	4
38	RETENTOR DO PINHAO	UNID.	2
39	ROLAMENTO CÔNICO EIXO DE ENT. DO CÂMBIO	UNID	2
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	KIT	2
41	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	KIT	2

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano I – N° 24 – Caderno 02

42	ROLAMENTO DIANTEIRO DO CAMBIO	UNID.	2
43	ROLAMENTO TRASEIRO DO CAMBIO	UNID.	2
44	ROLAMENTO PILOTO DIANTEIRO	UNID.	2
45	ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNID.	2
46	ROLAMENTO SEMI EIXO RODA TRASEIRA	UNID.	4
47	TAMBOR DE FREIO	UNID.	4
48	TERMINAL DE DIREÇAO LADO DIREITO	UNID.	4
49	TERMINAL DE DIREÇAO LADO ESQUERDO	UNID.	4
50	PAR DE LANTERNA TRASEIRA	PAR	2
51	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISAS	PAR	8
52	PARAFUSO DE RODA "PORCA DUPLA"	UNID.	24
53	LAMPADA DE 12W " 2 POLOS"	UNID.	12
54	PAR FAROL DIANTEIRO ORIGINAL	PAR	2
55	CORREIA DO ALTERNADOR E DIREÇÃO	UNID.	4
56	PAR DE PINÇAS DE FREIO DIANTEIRA COMPLETA COM PASTILHAS	PAR	4
57	MACANETA TAMPA TRASEIRA FURO	UNID.	2
58	JOGO 4 CALOTA MIOLO RODA ARCO FERRO	JOGO	2
59	POLIA VIRABREQUIM	UNID.	2
60	SERVO FREIO HIDROVÁCUO	UNID.	2
61	CILINDRO ATUADOR EMBREAGEM	UNID.	2
62	JOGO TAPETE DE BORRACHA	JOGO	2
63	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	4
64	RETROVISOR LD/LE ELETRICO	PAR	2
65	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	2
66	CUBO DIANTEIRO	UNID.	4

	LOTE2 – PEÇAS PARA 1 VEICULO HILUX DIESEL:		
	*I/TOYOTA HILUX CDLOWM4FD / PLACA PLW8E59 / ANO2019/MOD2020		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.

Rua dos Marianis, № 1836, centro - Barra – BA | Tel.: (74) 3662-2284 | Gestor (a): Nildo Alcântara de Souza

Terça-feira
02 de maio de 2023
Ano I – N° 24 – Caderno 02

1	BOMBA E BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2
2	TAMPA DO RESERVATÓRIO EXPANSÃO RADIADOR	UNID	2
3	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNID	1
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4
6	SUPORTE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO LE	UNID	2
7	SUPORTE DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO LD	UNID	2
8	BANDEJA DA SUSPENSÃO SUPERIOR	UNID	2
9	BOIA SENSOR NÍVEL DO TANQUE COBUSTÍVEL	UNID	1
10	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	UNID	1
11	CORREIA COM PERFIL POLY-V	UNID	3
12	BUJÃO DO ÓLEO DO CÁRTER	UNID	1
13	PASTILHA DE FREIO	UNID	4
14	TAMBOR DE FREIO	UNID	2
15	DISCO DE FREIO	UNID	2
16	KIT EMBREAGEM	KIT	1
17	SAPATA COMPLETA	UNID	2
18	BURRINHO DE FREIO	UNID	2
19	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2
20	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2
21	PIVÔ	UNID	4
22	PINÇA DE FREIO DA RODA DIANT.	UNID	3
23	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	KIT	3
24	RADIADOR DO MOTOR	UNID	1
25	RETENTOR DA RODA DIANT.	UNID	3
26	RETENTOR DA RODA TAZEIRO	UNID	3
27	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	1
28	MANGUEIRA DE AQUECIMENTO	UNID	1

Terça-feira
02 de maio de 2023
Ano I – N° 24 – Caderno 02

29	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	UNID	1
30	CUBO DE RODA	UNID	2
31	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1
32	POLIA VISCOSA	UNID	1
33	KIT REPARO JUNTA HOMOCINÉTICA	KIT	2
34	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2
35	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2
36	VENTOINHA DO RADIADOR	UNID	1
37	KIT REPARO SEMI EIXO	KIT	2
38	COROA PINHÃO	UNID	2
39	KIT REPARO CAIXA DIFERENCIAL	KIT	1
40	ROLAMENTO LATERAL DA COROA LD/LE	UNID	1
41	SEMI EIXO	UNID	2
42	ROLAMENTO DO SEMI EIXO	UNID	2
43	FLANGE DO CARDAN	UNID	2
44	KIT CORRENTE	KIT	1
45	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	UNID	1
46	LIMPADOR DE PARABRIZAS	UNID	2
47	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISAS	UNID	1
48	RADIADOR	UNID	1
49	SENSOR DE PRESSÃO DO AR DE ADMISSÃO	UNID	1
50	POLIA LOUCA DA CORREIA MULTIFUNCIONAL DO MOTOR RANGER	UNID	1
51	PORCA DA BARRA ESTABILIZADORA RANGER	UNID	1
52	SENSOR DE TEMPERATURA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	1
53	RETENTOR DO PINHÃO DO EIXO DIANTEIRO RANGER	UNID	2
54	SENSOR DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	1

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano 1 – N° 24 – Caderno 02

55	SENSOR DE VELOCIDADE DO MOTOR DA TRANSMISSAO MANUAL	UNID	1
56	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2
57	TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA RANGER	UNID	1
58	POLIA DO VENTILADOR DO MOTOR RANGER	UNID	1
59	POLIA FIXA DA CORREIA	UNID	1
60	JOGO JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	JOGO	1
61	JOGO DE PISTÃO	JOGO	1
62	JOGO DE ANÉIS	JOGO	1
63	JOGO BRONZINA MÓVEIS	JOGO	1
64	JOGO BRONZINA FIXAS	JOGO	1
65	TENSOR CORREITA ALT	UNID	2
66	INJETOR	UNID	4
67	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	1
68	COMPRESSOR DE AR	UNID	1
69	BOMBA DE ÓLEO	UNID	1
70	TAMPA ÓLEO DO MOTOR	UNID	1
71	TAMPA DO CABEÇOTE	UNID	1
72	SEMI EIXO HOMOCINÉTICA	UNID	2
73	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1
74	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID	1
75	CANO RETORNO BICO INJETOR	UNID	2
76	POLIA VIRABREQUIM	UNID	1
77	KIT JOGO ARRUELA BICO INJETOR	KIT	1
78	TUBO FAUTA DISTRIBUIÇÃO DIESEL	UNID	1

LOTE 03 – PEÇAS PARA 2 VEICULOS TORO FLEX:

FIAT/TORO FREED TURB AT6 / PLACA RPH5I10 / ANO 2022-MOD2023

FIAT/TORO ENDUR TURB AT6 / PLACA RPH5J68 / ANO 2022-MOD2022

Terça-feira
02 de maio de 2023
Ano 1 – N° 24 – Caderno 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	MOLA DA SUSPENSAO	UNID	8
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO	UNID	2
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UNID	2
4	AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO	UNID	2
5	AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO	UNID	2
6	PALHETA DO LIMPADOR PARA-BRISA	UNID	4
7	RETROVISOR EXTERNO LD	UNID	2
8	RETROVISOR EXTERNO LE	UNID	2
9	BOIA SENSOR NIVEL DO TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	2
10	LANTERNA TRASEIRA - LD	UNID	2
11	LANTERNA TRASEIRA - LE	UNID	2
12	FAROL - IMPORTADO - LADO DIREITO	UNID	4
13	FAROL - IMPORTADO - LADO ESQUERDO	UNID	4
14	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - ALTERNATIVO	UNID	2
15	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4
16	PROTETOR DO CÁRTER	UNID	2
17	GRADE DO PARA-CHOQUE	UNID	2
18	TAMPA DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR	UNID	2
19	RELÉ AUXILIAR MINI 4 TERMINAIS COM RESISTOR UNIVERSAL 40A	UNID	6
20	FECHADURA DA TAMPA DA CAÇAMBA TORO - CADA (UNIDADE) - DK314	UNID	2
21	BOMBA D'ÁGUA - ROTOR FECHADO	UNID	2
22	COXIM DO MOTOR - DIANTEIRO - LADO DO PASSAGEIRO	UNID	4
23	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	KIT	4
24	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA LADO DIREITO E ESQUERDO	KIT	4
25	COXIM DO AMORTECEDOR	UNID	4

Terça-feira
02 de maio de 2023
Ano I – N° 24 – Caderno 02

26	DISCO DE FREIO PAR - D-50E	UNID	4
27	PIVO SUSPENSAO SUPERIOR	UNID	4
28	PIVO SUSPENSAO INFERIOR	UNID	4
29	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO	UNID	4
30	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO	UNID	4
31	TRIZETA 27 DENTES	UNID	4
32	AXIAL DIRECAO MACHO	UNID	4
33	BANDEJA INFERIOR ESQUERDA	UNID	4
34	BANDEJA INFERIOR DIREITA	UNID	4
35	BIELETA DIANTEIRA	UNID	4
36	BOMBA D'AGUA	UNID	2
37	SAPATA DE FREIO	UNID	4
38	PASTILHA DE FREIO	UNID	8
39	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	2
40	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2
41	CAPOTA MARÍTIMA	UNID	2
42	MOTOR PARTIDA	UNID	2
43	VIRABREQUIM ORIGINAL	UNID	2
44	KIT BIELA DO MOTOR	KIT	2
45	SENSOR FASE MOTOR	UNID	2
46	MOTOR VIDRO ELETRICO ESQUERDO	UNID	2
47	FLANGE PLÁSTICO	UNID	2
48	RADIADOR	UNID	2
49	KIT "CORREIA DENTADA" DISTRIBUICAO	KIT	4
50	CORREIA POLY V ACESSÓRIOS ORIGINAL FIAT TORO 2016	UNID	4
51	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	4
52	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	4
53	SENSOR ABS DIANTEIRO	UNID	2
ш			

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano 1 – N° 24 – Caderno 02

54	RESISTÊNCIA ELETROVENTILADOR	UNID	2
55	BALANCIM COMANDO "KIT COMPLETO COM 8 UNIDADES	UNID	12
56	KIT DISTRIBUIÇÃO CORRENTE	KIT	2
57	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	4
58	CILINDRO DE RODA	UNID	4
59	COLETOR DE ADMISSÃO	UNID	2
60	PINÇA FREIO	UNID	4
61	PINO DESLIZANTE PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID	4
62	ALTERNADOR	UNID	2
63	BOMBA DE ÓLEO	UNID	2
64	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	4
65	BIELETA	UNID	4
66	BICO INJETOR	UNID	8
67	COIFA HOMOCINÉTICA	UNID	8
68	BUCHA DIANTEIRA	UNID	8
69	KIT EMBREAGEM (PLATOR / DISCO)	KIT	2
70	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	2
71	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	4
72	COXIM DO CÂMBIO INFERIOR	UNID	6
73	SUPORTE CÂMBIO	UNID	4
74	SEMI EIXO 4X2 MANUAL	UNID	4
75	CATALIZADOR	UNID	2

LOTE 04 – PEÇAS PARA OS 2 VEICULOS FIAT MOBI FLEX

FIAT/MOBI LIKE 1.0 / PLACAS: PLX1D39 / ANO2019 – MOD2020

FIAT/MOBI LIKE 1.0 / PLACAS: PLX1F66 / ANO2019 – MOD2020

ITEM DESCRIÇÃO UNID QUANT.

Terça-feira
02 de maio de 2023
Ano I – N° 24 – Caderno 02

1	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA JOGO				
2	PASTILHA DE FREIO	JOGO	12		
3	CILINDRO DE FREIO UNIDADE				
4	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	3		
5	DISCO DE FREIO	UNIDADE	6		
6	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	6		
7	CUBO DE RODA TRASEIRA. C/ROLAMENTO UNIDADE				
8	CUBO DE RODA DIANTEIRA, C/ROLAMENTO UNIDADE		6		
9	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA KIT		3		
10	CABO DO FREIO DE MÃO UNIDADE		3		
11	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	3		
12	CABO DO CAPÔ (UNIDADE	2		
13	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO	UNIDADE	2		
14	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO	UNIDADE	2		
15	RETROVISOR LE/LD	UNIDADE	2		
16	MACANETA LE/LD	UNIDADE	4		
17	BOBINA DA PARTIDA	UNIDADE	2		
18	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS	UNIDADE	1		
19	ALTERNADOR 12 VOLTS	UNIDADE	1		
20	CABOS DE VELAS	JOGO	3		
21			4		
22	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	2		
23	CHAVE DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2		
24	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1		
25	LAMPADA DO FAROL	UNIDADE	10		
26	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA UNIDADE 3		3		
27	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO UNIDADE 3			
28	CORREIA DENTADA	UNIDADE	3		
29	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRAÚLICA UNIDADE 3				
	,		-		

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano I – N° 24 – Caderno 02

30	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA UNIDADE 3		3
31	BICO INJETOR	UNIDADE	4
32	PARAFUSO DE RODA EM AÇO	UNIDADE	12
33	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	3
34	CABECOTE DO MOTOR	UNIDADE	1
35	BANDEJA DIANTEIRA	UNIDADE	4
36	CARTER DO MOTOR UNIDADE		1
37	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	JOGO	6
38	PROTETOR DO CÁRTER	UNIDADE	2
39	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNIDADE	1
40	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICO	UNIDADE	2
41	RODA DE FERRO, ARO 14	UNIDADE	3
42	EVEPORADOR AR CONDICIONADO	UNIDADE	2
43	RADIADOR COMPLETO	UNIDADE	2
44	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UNIDADE	3
45	COXIN DO MOTOR	UNIDADE	8
46	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6
47	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	6
48	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	8
49	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	4
50	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNIDADE 4		4
51	PIVÔ DIANTEIRO	UNIDADE	6
52	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	4
53	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	BOMBA DE COMBUSTÍVEL UNIDADE 2	
54	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ UNIDADE 4		4
55	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR	UNIDADE	4

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Terça-feira
02 de maio de 2023
Ano I – N° 24 – Caderno 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PNEU 265/65 R17 AT TOYOTA/HILUX	UNIDADE	5
2	PNEU 175/65 R14 AT FIAT/MOBI	UNIDADE	10
3	PNEU 245/70 R16 CHEVROLET/S10	UNIDADE	10
4	PNEU 225/70 R16 107H FIAT/TORO	UNIDADE	10

VALOR ESTIMADO DOS LOTES:

LOTE	VALOR
01 – PEÇAS PARA 2 VEICULOS S10 DIESEL:	R\$ 103.322,00
02 – PEÇAS PARA 1 VEICULO HILUX DIESEL:	R\$ 80.539,00
03 – PEÇAS PARA 2 VEICULOS TORO FLEX:	R\$ 141.252,00
04 – PEÇAS PARA OS 2 VEICULOS FIAT MOBI FLEX:	R\$ 57.476,00
05 - PNEUS:	R\$ 37.251,66
TOTAL GERAL:	R\$ 419.839,00

DO VALOR

Após levantamento realizado pelas secretarias requisitantes para a aquisição do objeto acima especificado, houve pesquisa de preços, chegando-se ao valor referencial de R\$ 419.839,00 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais).

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, provenientes desta futura contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

DA ENTREGA DO MATERIAL

Entrega dos Produtos: ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS do recebimento da Ordem de Compras enviada eletronicamente; sendo o prazo máximo de correção para eventuais irregularidades na entrega de 03 (três) dias úteis. O material entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como a MARCA DE CADA ITEM OFERTADOS NOS LOTES APRESENTADOS, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

A entrega deverá ser feita pelo CONTRATADO no endereço indicado pela CONTRATANTE. Eventuais custas com frete ficarão a cargo do CONTRATADO.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano $1 - N^{\circ} 24 - Caderno 02$

Os pagamentos deverão ser efetuados em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento e apresentação da nota fiscal;

Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada;

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS;
- c) Certidão de Regularidade FEDERAL/INSS;
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.
- e) Certidão de Regularidade ESTADUAL

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município no Exercício vigente na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2001	Gestão das Ações e Atividades do Poder
		Legislativo
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	00	

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO FORNECEDOR

- Substituir, em até 03 (três) dias todo os produtos impróprios para o consumo, sem ônus para a Câmara;
- Observar as condições e especificações estabelecidas na Planilha de Referência;
- Entregar o objeto em ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS do recebimento da Ordem de Compras enviada eletronicamente, sob as penas da Lei nº 8.666/93;
- Emitir a Nota Fiscal dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

DO CONTRATANTE

- Efetuar pagamento no prazo fixado;
- Credenciar perante o FORNECEDOR mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do objeto;
- Notificar o FORNECEDOR, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso:
- Rejeitar, no todo ou em parte o bem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;
- Informar ao FORNECEDOR, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos contratados;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens/serviços;

Estar apta para licitar e contratar com a administração pública;

Não ter sido declarado inidôneo;

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

Comprovação de regularidade econômico-financeira:

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e

Comprovação de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimentos em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES DA CONTRATADA:

À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos produtos contatados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas do contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega do objeto licitado na forma especificada no Termo Referencial; cabe à contratada eventual custo com frete.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre os produtos contratados;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Atender a todas as especificações e orientações constantes no Termo Referencial e seus anexos;

DIÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE RARRA - RA

Terça-feira
02 de maio de 2023

Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do objeto por seus empregados uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE:

O CONTRATADO não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional se caso for necessário ao cumprimento do objeto;

Manter durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no procedimento administrativo em referencia;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários para o objeto do instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial r atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido contratante.

DA CONTRATANTE

Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infratoras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, mostrando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;

Efetuar pagamento no prazo fixado;

Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do objeto licitado;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso;

Ter reservado o direito de não mais adquirir os bens da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no termo de contrato, aplicando ao infrator as penalidades prevista na Lei 8.666/93; Rejeitar, no todo ou em parte o bem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;

Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos contratados:

Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição do material de acordo com as disposições do presente contrato;



Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei 8.666/93; Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93; Barra, 02 de Maio de 2023. JOÃO PAULO DE SOARES ANDRADE Gerente de Divisão Administrativo



		ANEXO II - MODELO P	ROPOSTA	A DE PF	REÇOS			
		(papel timbrad						
TIPO: IDENT Razão	Se TIFICAÇÃO DA P Social:	Modalidade: ssão Pública://202_ ROPONENTE	, às			.) horas		
Optan	: te pelo SIMPLES	? (Sim/Não) ()						
Bairro	eço: C	idade:Fax:Conta Bancária:	CI	EP:				
Telefo	one:	Fax: Conta Bancária:	E-m	ail:	\ aênci			
Dance)	Conta Dancaria.		14 7	Agenci	a		
ITEM		PESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	UNIT.	VALOR TOTAL	
mão-de comerc Estand acima e e Term	e-obra e, bem con ciais e, ainda, os gas lo de acordo com os com a validade da p lo de Referência. e data	declara que no, todos os tributos e encetos com transporte e acond termos do ato convocatório proposta de 60 (sessenta) di	cargos fisc icionament e com a le as, e prazo	ais, socia to dos ma gislação	ais, tral ateriais o nele inc	balhistas em emba dicada, p	, previdenciá lagens adequ ropomos os va	rios e uadas alores
Obs. S	Serão desclassifica	sinatura do responsável adas as propostas que api	esentarer	_		•	•	
		o ou inexequíveis, na form seadas nas ofertas dos d			m vigo	r, ou ain	da, que ofer	eçam



ANEXO III
Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel Timbrado da empresa)
A
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA/BAHIA.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE №/20
TIPO: MENOR PREÇO
Indicamos o (a) Sr (a), portador (a) da cédula de
identidade nº, órgão expedidor, como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta,
formular lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os
atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.
Atenciosamente,
(nome e função na empresa)
CNPJ:



ANEXO IV MODELOS DAS DECLARAÇÕES

(Papel Timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: xxx/20xx

Modelo 01
Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Eu, (nome completo), RG Nº,
representante credenciado (ou legal) da empresa (razão
social da pessoa jurídica), CNPJ Nº, DECLARO, sob as penas
da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº/20_, realizado pela Câmara Municipal de Barra/BA/Bahia.
Data, assinatura do credenciado (ou representante legal)



Terça-feira 02 de maio de 2023 <u>Ano 1 – N° 24 – Caderno 02</u>

(Papel Timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: xxx/20xx

Modelo 2

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°. INCISO III. DA LEI 8.666/93

DECLAR	RAÇAO DE ATI	ENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI	8.666/93
do tipo Menor Pre para o dia de	ada pelo Municí ço Por Lote qu de 2019 ssuímos servido	para os devidos fins de direito, na qualidade ípio de Barra na Modalidade PREGÃO PRESE ue objetiva a, com data da reui 9, às: horas na sala da Comissão Perma or público em nosso quadro técnico, conforme	NCIAL nº/2019, nião inicial marcada nente de Licitações
	Por ser a exp	pressão da verdade, firmamos a presente.	
	de	de	
Local e data	ue	ue	
		Assinatura e Carimbo	



oenas cesso



(Papel Timbrado da empresa)						
PREGÃO PRESENCIAL Nº: xxx/20xx						
Modelo 4 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.						
Eu,						

(Papel Timbrado da empresa)

Modelo 5

Declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

	, em	de	de _
(representante legal do licitante/ consórcio,	no âmbito	o da licitação,	com identificação completa)



(Papel Timbrado da empresa)

Modelo 06
Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL №/20
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa, CNPJ. Nº.
, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos
do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal,
notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.
Barra, Bahia, de de 2023.
Assinatura do representante legal e ou contador

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL № 0XX-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

	Proce	sso Adminis	trativo n°	XXX/20			
A CÂM	ARA MUNICIPAL DE		. com sec	de e foro em		. Estado da	
A CÂMARA MUNICIPAL DE				uado na	-	neste ato	
represei	ntado pelo seu Presidente	Municipal,	Sr		,	ortador da	
Carteira	de Identidade nº - SSI	P – BA e CP	F nº	consideran	do o julgamento	da licitação	
na mod	alidade de pregão, na forma	a presencial	, para Ri	EGISTRO D	E PREÇOS nº	/20,	
	la no Diário Oficial do Municíp						
	VE registrar os preços da(s)						
	classificação por ela(s) alca						
	es previstas no edital, sujeitar					3.666, de 21	
	o de 1993 e suas alterações, e	e em contorn	nidade co	m as disposi	ções a seguir:		
	OBJETO	, abiata a ,	ممامنده ماد		a a avantual a	audalaãa da	
	A presente Ata tem po , especificado(s) no(s) iter						
	, especificado(s) flo(s) flei /20 que é parte int						
	ependentemente de transcriçã		ola Ma,	assiiii coiii	o a proposta	venecuora,	
	portaoritorito do trancoriça	0.					
2. DOS	PREÇOS, ESPECIFICAÇÕE	S E QUANT	TITATIVO	S			
	O preço registrado, as es				s condições ofer	tadas na(s)	
prop	proposta(s) são as que seguem:						
	LOTE 0	FC	DRNECEL	OR: (RAZA	O SOCIAL, CNF	5 J)	
					VALOR	VALOR	
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL	
	_				R\$	R\$	
	VAI	│ ∟OR TOTAL	 . R\$				
	VAI	OR TOTAL	 . R\$				
		OR TOTAL	. R\$				
_	IDADE DA ATA		•	do 40 (des :)			
3.1.	IDADE DA ATA A validade da Ata de Re		•	de 12 (doze)) meses, a partir	da data de	
3.1.	IDADE DA ATA		•	de 12 (doze)) meses, a partir	da data de	

nesta Ata.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA

Terça-feira 02 de maio de 2023 0 I – N° 24 – Caderno 02

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em	()	vias de ig	ual teor,
que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.			

Local e data

DIÁRIO OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano 1 – N° 24 – Caderno 02

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado)(s
MINUTA CONTRATUAL	
CONTRATO N°/2023	
DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 00xx/2023-PP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023 de XX/XX/2023	
CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂM	
MUNICIPAL DE BARRA E A EMPR	ESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Inte	erno,
inscrito no CNPJ nº com sede na Praça, neste	ato
representada pelo seu Presidente Municipal, Sr, portado Carteira de Identidade nº SSP - BA e CPF nº, respectivamente, dorav	onto
denominade de CONTRATANTE e a Empresa	ante
denominada de CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sol	
com sede na Rua, doravante denomir CONTRATADA, representada pela Sr (a), Carteira de Identidad	
SSP/BA e CPF n ^o , resolvem celeb	rar o
presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes	iai o
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente Contrato tem por objeto a aquisição de, conforme especificação abai	xo:
ANEXAR PLANILHA DE ITENS	
Sub-Cláusula Única - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contrat	uais,
acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do	
inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei nº. 8.666.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-	se a
entregar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo () dias contrato	
do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicad	o na
ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado	pela
ora CONTRATANTE.	
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da ent	
do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de	∍ R\$
(reais), correspondendo ao valor total dos produtos a serem fornecidos, a	
o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência d	este
instrumento particular.	
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O pres	
instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia de de	
sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulad	o no
Edital de	
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecim	ento
do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:	
Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte	
Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal	

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA - BA

Terça-feira 02 de maio de 2023 Ano I – N° 24 – Caderno 02

Projeto/Atividade	2001	Gestão das Ações e Atividades do Poder	
		Legislativo	
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo	
Fonte de Recurso	00		

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Legislativo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial n°. _____/20_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de ______ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - valor do contrato será fixo, sendo permitido o reajuste a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de preço no processo de licitação, utilizando as variações do índice do IPCA; bem como é resguardado o direito à efetivação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666.

Parágrafo Único – Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratante, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

- A) atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- B) a partir do 5º(quinto) DIA CORRIDO até o limite do 10º(décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11 (décimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira 02 de maio de 2023 no I – N° 24 – Caderno 02

pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Sr(a) Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. _____/20_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. /20 , vinculando-se às PARTES a todos os termos do instrumento convocatório desta licitação. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Barra, Bahia, , ____ de _____ de 202_. **Câmara Municipal CONTRATANTE** CONTRATADA Sr. XXXXXXXX Fiscal de contrato Testemunhas: 1 a 2a NOME: NOME: CPF: CPF: